

## A “BANALIDADE DO MAL” À BRASILEIRA A PARTIR DAS COVAS ABERTAS NA COVID-19

WILLIAN ALONSO DOS SANTOS<sup>1</sup>; SÔNIA MARIA SCHIO<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – wil999488109@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – soniaschio@hotmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

Ao estudarmos os escritos de Hannah Arendt podemos perceber que “um dos pontos de partida de sua reflexão (...) foi a constatação da facilidade com que um povo, na sua grande maioria, cedeu ao apelo do carrasco” (SOUKI, 1998). Ou seja, convivemos em um mundo comum e pensamos ter a capacidade de distinguir entre o bem e o mal. Segundo Arendt (2017), “aprendemos que o mal é algo demoníaco” e ao experienciarmos a dor e a morte em grande escola, como a que ocorre na pandemia desde 2020<sup>1</sup>, esbarramos na dificuldade de compreender a relação entre o mal e a organização política. Isso porque cabe ao poder público a segurança sanitária da população.

Em 25 de Março de 2020, ao ouvir de um repórter que a COVID-19 poderia provocar mais de 200 mil mortes no país, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil, ao lado de apoiadores que zombavam da notícia, afirmou que em todo mundo havia 20 mil vítimas da doença e que no Brasil deveríamos “tirar da cabeça do povo essa sensação de pânico, de terror”<sup>2</sup>. Passado mais de um ano (2021), ainda enfrentamos o vírus que contristou 20 milhões de pessoas. Além disso, notícias como “Ossos de boi, arroz e feijão quebrado formam cardápio de um Brasil que empobrece”<sup>3</sup> e “A tropa de cheque”<sup>4</sup> (mais de meio bilhões de reais em verbas para os senadores que defendem o Presidente na CPI da Covid-119) não parecem incomodar alguns brasileiros.

Nesse contexto, a questão é: o viver em sociedade enfocando apenas o agir por interesses individuais, tolerando o sofrimento e a morte de outros, desconhecidos ou não, nos remete ao “fenômeno da banalidade do mal” descrito por Hannah Arendt (1906-1975). Os fatos e os atos da vida cotidiana, que tornam o lúgubre corriqueiro e que colocam os interesses privados acima do público diante de mais de 560 mil vidas perdidas pela COVID-19, podem ser associados ao descrito por Arendt como o mal banal? O presente estudo visa aprofundar esse tema e a investigar se a expressão “banalidade do mal” pode ser associada ao presente político brasileiro.

1 “Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.. Essa decisão aprimora a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.” (<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>)

2 [https://www.youtube.com/watch?v=vp3A\\_8vywC0](https://www.youtube.com/watch?v=vp3A_8vywC0) Canal Oficial de Jair Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil.

3 <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-25/arroz-quebrado-bandinha-de-feijao-e-ossos-de-boi-vao-para-o-prato-de-um-brasil-que-empobrece.html>

4 <https://crusoe.com.br/edicoes/164/a-tropa-do-cheque/>



O Totalitarismo, em especial o Nazismo (1933-1945) foi a base de reflexão para Arendt que, desde 1943, enquanto discutia “A questão da culpa” (*Schuldfrag*), recebe de seu amigo e professor Karl Jaspers (1863-1969) o comentário de que as ações dos nazistas não poderiam adquirir traços de grandeza satânica, mas deveriam ser entendidos em sua banalidade total pois “temos que ver essas coisas em sua banalidade total, em sua trivialidade prosaica, porque é isso que realmente as caracteriza, as bactérias podem causar epidemias que exterminam nações, mas permanecem apenas bactérias”<sup>5</sup>(ARENDT, 1992) . Entretanto Arendt, após presenciar o julgamento de Eichmann em Jerusalém (obra escrita em 1963) passa a utilizar a expressão “banalidade do mal” com clareza. Eichmann (1906-1962) era um adesista: Ele preferia ser membro de alguma coisa qualquer, estar sob a liderança de alguém, pois ele era reconhecido como alguém ambicioso, cumpridor de seus deveres “ele não só obedecia ordens, ele também obedecia à lei”, escreveu Arendt (1999, p. 93 ). Não era membro do Partido Nazista por convicção e, quando era perguntado sobre suas reações, repetia alguns clichês sobre o desemprego e o Tratado de Versalhes (1919). Eichmann não matou ou agrediu alguém: ele somente cumpriu ordens, mas sob estas, ele enviou milhares de judeus para a morte, durante a Solução Final (1942-1945), ocorrida durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

## 2. METODOLOGIA

A presente pesquisa tem seu início a partir da pergunta: diante dos acontecimentos políticos ocorridos no Brasil, os fatos e os atos da vida cotidiana, que colocam os interesses privados acima do público enquanto mais de 560 mil vidas são perdidas pela COVID-19, podem ser associados ao descrito por Arendt como o “mal banal”?

A hipótese geral é de que, a partir dos pressupostos teóricos arendtianos ocorre o mal banal na vida público-política brasileira causada pelo afastamento do sentimento de pertencimento na pluralidade<sup>6</sup> da vida pessoal, do cidadão.

Hipóteses específicas:

i Os pressupostos teóricos de Hannah Arendt se coadunam à realidade Brasileira do século XXI, em especial com a expressão “banalidade do mal”.

ii A falta de pertencimento na pluralidade da vida ocorre porque não nos sentimos vinculados com as pessoas.

iii O século XXI apesar do sujeito poder ter acesso e direito à fala (de si e aos outros) esta não é qualificada, inibindo a autonomia do sujeito.

Desse modo, o estudo será bibliográfico a partir das obras de Arendt: *Eichmann em Jerusalém* e *Vida do Espírito* e dos comentadores Celso Lafer, Nadia Souki e Sônia Schio. Assim, o método é analítico, ou seja, haverá a descrição dos conceitos e dos contextos expostos por Arendt e comparados com dados do momento atual: durante a pandemia da COVID-19. O método de procedimento, então, é comparativo. Referente à “banalidade do mal” serão

5 “we have to see these things in their total banality, in their prosaic triviality, because that's what truly characterizes them, bacteria can cause epidemic's that wipe out nations, but they remain merely bacteria.” (Letter 43, Karl Jaspers to Hannah Arendt. Heidelberg, October 19, 1946).

6 Escreve Arendt em *A condição humana* (p. 15): “A ação, única atividade que ocorre diretamente entre os homens, sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que os homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo. Todos os aspectos da condição humana tem alguma relação com a política; mas esta pluralidade é especificamente a condição - não apenas a conditio sine qua non, mas a conditio per quam - de toda vida política.”



observados fatos e atitudes, políticos por excelência, e assim avaliar as hipóteses específicas: se nós, brasileiros, somos autônomos ou não, se nos sentimos vinculados aos outros, se há uma cidadania real ou apenas no momento de votar por obrigação legal.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados ainda são parciais, pois a pesquisa iniciou em março de 2021. A partir do estudo realizado da expressão “banalidade do mal” desenvolvida por Arendt, é possível entender e até afirmar que a responsabilidade perante as mortes na pandemia no Brasil ocorre por meio da irreflexão daqueles que, mesmo dentro da lei, propagaram desinformações, postergaram ações de controle sanitário e foram passivos em relação à omissão do governo Brasileiro na busca de soluções cientificamente aceitas. E um exemplo são influenciadores digitais que receberam R\$ 19,9 milhões para a campanha “cuidados precoces covid-19”<sup>7</sup> enquanto o Governo Federal desqualificava a importância da vacinação<sup>8</sup>

### 4. CONCLUSÕES

Parcialmente é possível afirmar que não é necessário que haja uma guerra com campos de concentração e fábricas de morte, como no Nazismo, para que ocorra um genocídio. A pandemia que vivenciamos nos faz perceber que as ações de um governo e seus mandatários que não priorizam a vida, mesmo que ainda não julgados ou enviados para Haia, são passíveis de avaliação moral e ética. Ou seja, de averiguação por meio de legislação e de uma reflexão filosófica.

Arendt, ao escrever sobre o totalitarismo nazista pretendia que atos como aqueles não mais ocorressem no mundo, nos mostrando a responsabilidade em cultivar o espaço público através do discurso e da ação<sup>9</sup>.

O trabalho traz os conceitos arendtianos para esclarecer a compreensão da ação política no Brasil evidenciando a banalidade do mal como ponto fundamental no debate sobre a culpa da mortalidade gerada pelas ações e omisões dos agentes públicos, e seus apoiadores, durante a pandemia da COVID-19.

7 <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/31/governo-pagou-influenciadores-para-defender-atendimento-precoce-contra-covid-19>

8 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/02/anuncio-de-bolsonaro-sobre-vacinas-veio-com-atraso-fatal-e-doloroso-afirma-cpi-em-nota>

9 Escreve Arendt em *A condição humana* (p. 12): “A esfera pública, enquanto mundo comum, reúne-nos na companhia uns dos outros e contudo evita que colidamos uns com os outros. O que torna tão difícil suportar a sociedade de massas não é o número de pessoas que ela abrange, ou pelo menos não é este o fator fundamental; antes, é o fato de que o mundo entre elas perdeu a força de mante-las juntas, de relacioná-las umas às outras e de separá-las.”



## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, H. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017.

ARENDT, H. **A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

ARENDT, H. **Eichmann em Jerusalém**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ARENDT, H. **Hannah Arendt Karl Jaspers : correspondence, 1926-1969**. 1st U.S, Harcourt Brace & Company. 1992.

ARENDT, H. **Homens em tempos sombrios**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008.

ARENDT, H. **Responsabilidade e Julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

JASPERS, K. **A questão da culpa: a Alemanha e o Nazismo**. São Paulo: Todavia, 2018.

LAFER, C. **Hannah Arendt: pensamento, persuasão e poder**. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

SCHIO, S.M. **Hannah Arendt: história e liberdade: da ação à reflexão**. Porto Alegre: Clarinete, 2012.

Souki, N. **Hannah Arendt e a banalidade do mal**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.